



PROJETO DE LEI

Institui o Dia Estadual Skateboard e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual Skateboard, a ser celebrado, anualmente, no dia em 21 de junho, em consonância com o Dia Mundial do Skate - Go Skateboarding Day, objetivando a valorização do skateboard como instrumento de esporte, cultura, lazer, educação e inclusão social.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem por objetivo reconhecer, valorizar e divulgar o skateboard:

I – como modalidade esportiva;

II – como manifestação cultural e expressão da juventude;

III – como instrumento de promoção da saúde, do lazer e da qualidade de vida;

IV – como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento da cidadania;

V – como meio de incentivo à ocupação qualificada dos espaços públicos e à convivência comunitária.

Art. 4º O Dia Estadual do Skateboard poderá ser celebrado por meio da realização de atividades de caráter educativo, esportivo, cultural e social, promovidas por órgãos e entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades esportivas e demais interessados, voltadas à divulgação e ao fortalecimento da prática do skateboard.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUNHO

.....
DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....
21	DIA ESTADUAL SKATEBOARD Objetivo reconhecer, valorizar e divulgar o skateboard: I – como modalidade esportiva; II – como manifestação cultural e expressão da juventude; III – como instrumento de promoção da saúde, do lazer e da qualidade de vida; IV – como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento da cidadania; V – como meio de incentivo à ocupação qualificada dos espaços públicos e à convivência comunitária.	
.....

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Skateboard, a ser celebrado anualmente em 21 de junho, data em que é comemorado internacionalmente o Go Skateboarding Day, movimento criado para incentivar a prática do esporte e ampliar sua visibilidade em todo o mundo.

Muito além de uma modalidade esportiva, o skateboard consolidou-se como importante manifestação cultural, educativa e social. Sua prática promove saúde física e mental, estimula hábitos de vida ativos, fortalece vínculos comunitários e contribui para a ocupação positiva dos espaços públicos.

Nos últimos anos, especialmente após sua inclusão no programa olímpico, o skateboard experimentou expressivo crescimento no Brasil, ampliando o número de praticantes, projetos sociais, iniciativas educacionais e competições. Em Santa Catarina, o esporte possui tradição reconhecida nacionalmente, com atletas de destaque, eventos consolidados e inúmeras iniciativas que utilizam o skateboard como instrumento de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 217, que é dever do Estado fomentar as práticas desportivas, enquanto o art. 6º reconhece o lazer como direito social. Também merece destaque a Lei Geral do Esporte, que reconhece o esporte como direito de todos e instrumento de promoção da cidadania, da inclusão e do desenvolvimento humano.

A instituição do Dia Estadual do Skateboard não cria despesas obrigatórias nem impõe atribuições ao Poder Executivo, limitando-se ao reconhecimento oficial da importância esportiva, cultural e social da modalidade, razão pela qual a proposição observa os limites constitucionais da iniciativa parlamentar.

Diante da relevância do skateboard para o esporte, a cultura e a inclusão social em Santa Catarina, espera-se contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 03/07/2026, às 18:33.
